



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-FMS**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024, através do presente instrumento de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, de um lado o MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede administrativa na Rua Bahia, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.823.022/0001-78, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **KATIA CLEOMAR ASSUNÇÃO FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 629.435.372-68, infra-assinada, e o(a) senhor(a) CLAUDIA MARIA POLLO, Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, considerando o resultado da licitação PREGÃO ELETRÔNICO **SRP Nº PE-003/2024-FMS**, Processo Administrativo nº **2024.2024.0424-003/SEMUS**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para escolha da proposta mais vantajosa para a compra de materiais permanentes a ser destinados as Unidades de Saúde de Vila Califórnia, Crioulas, Minas Madeira e Sapucaia, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco/PA.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.2** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **A. M. B. FARMACÊUTICA, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ nº **04.508.780/0001-36**, com sede no Centro Comercial da Vila Permanente, cidade de Tucuruí-PA, telefone nº (94) 3778-5382 - celular (34) 98111-5750, e-mail [ambfarmaceutica@hotmail.com](mailto:ambfarmaceutica@hotmail.com), neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CALIL CARVALHO JUNIOR**, inscrita no **CPF nº 036.185.066-27**, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CHN) nº 01706348177, residente e domiciliado à rua Canadá, nº 38, Vila Permanente, Tucuruí - PA.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-003/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0424-003/SEMUS**

**2.3.** Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) proposta(s) comercial(is) do(s) fornecedor(es), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.3.1 – Fornecedor: **A. M. B. FARMACÊUTICA, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP**, vencedor do(s) LOTE(S), conforme descritos no quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	Und.	Marca	Modelo	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 9.000 BTUS. COMPOSTO POR 01 CONDENSADORA E 01 EVAPORADORA, CICLO FRIO, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, SERPENTINA/TUBULAÇÃO EM COBRE, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNID	PHILCO	PHILCO	8	2.380,00	19.040,00
2	1	ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO: FECHADO COM CHAVE 3 PRATELEIRAS 2 PORTAS 30KG POR PRATELEIRA; COR CINZA.	UNID	QUALITY	QUALITY	4	935,00	3.740,00
3	1	ARMÁRIO SUSPENSO DE COZINHA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CONTENDO 03 PORTAS ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.	UNID	QUALITY	QUALITY	4	515,00	2.060,00
4	1	ARMÁRIOS VITRINE 2 PORTAS DE VIDRO; 2 PRATELEIRAS EM VIDRO	UNID	QUALITY	QUALITY	4	1.070,00	4.280,00
5	1	ARQUIVO EM AÇO, COM 4 GAVETAS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 4 GAVETAS PATIM; COR: CINZA TEXTURIZADO;	UNID	QUALITY	QUALITY	4	1.050,00	4.200,00



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-003/2024-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.0424-003/SEMUS</b>
---	---

		FECHAMENTO POR CHAVE; MEDIDAS CORPO DA GAVETA: ALTURA 73MM X LARGURA 380 X PROFUNDIDADE 390MM, MEDIDAS APÓS MONTAGEM: ALTURA 1335MM X LARGURA 460MM X PROFUNDIDADE 460MM. CADA GAVETA SUPORTA ATÉ 15 KG; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO; ACOMPANHA PÉS REGULÁVEIS DE PLÁSTICO.						
<b>6</b>	1	AUTOCLAVE: HORIZONTAL DIGITAL 30 L 127 À 220V	UNID	STERM AX	STERM AX	4	10.300,00	41.200,00
<b>7</b>	1	BACIA DE INOX HOSPITALAR 3,5L	UNID	RHOSS E	RHOSS E	4	470,00	1.880,00
<b>9</b>	1	BANDEJA DE INOX: HOSPITALAR 30X20X4 1,700ML	UNID	GOLGR AN	GOLGR AN	4	165,00	660,00
<b>10</b>	1	BEBEDOURO DE COLUNA COM GALÃO DE 20 LITROS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ELÉTRICO, COM 2 TORNEIRAS, DESMONTÁVEIS E SUBSTITUÍVEIS, PARA ÁGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE E GELADA. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS POR HORA COM TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 316 MM, ALTURA: 980 MM, PROFUNDIDADE: 335 MM. GABINETE COM PROTEÇÃO UV. DEPÓSITO DE ÁGUA MÍNIMO DE 2,5 LITROS EM PLÁSTICO INJETADO ATÓXICO, COM SERPENTINA EXTERNA E TERMOSTADO REGULÁVEL. DEVE SER	UNID	ESMALT EC	ESMALT TEC	4	990,00	3.960,00



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2024-FMS			PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0424-003/SEMUS					
		APROVADO PELO INMETRO E TER PELO MENOS 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						
<b>11</b>	1	BOTIJÃO DE GÁS: 13KG COMPLETO COM MANGUEIRA E REGISTRO	UNID	NACIONAL	NACIONAL	4	330,00	1.320,00
<b>12</b>	1	CADEIRA TIPO ESCRITÓRIO GIRATÓRIA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM POLIPROPILENO, TIPO BASE GIRATÓRIA/REGULAGEM ALTURA PISTÃO GÁS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR MÉDIO REGULÁVEL, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ERGONÔMICA, ESPUMA 55 A 60 KG/ M3, 5 PÉS.	UNID	QUALIT Y	QUALIT Y	4	560,00	2.240,00
<b>13</b>	1	CADEIRA TIPO ESCRITÓRIO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA FIXA SEM BRAÇO, ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM POLIPROPILENO, PÉS TIPO PALITO, COR PRETA.	UNID	QUALIT Y	QUALIT Y	16	280,00	4.480,00
<b>14</b>	1	CADEIRA TIPO LONGARINA, 4 LUGARES: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA; COR PRETA; CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 110 KG POR LUGAR. PINTURA EPÓXI.	UNID	QUALIT Y	QUALIT Y	8	1.260,00	10.080,00
<b>15</b>	1	CAIXA TÉRMICA: 50L COM ALÇA	UNID	SOPRA NO	SOPRA NO	4	485,00	1.940,00
<b>16</b>	1	COMPUTADORES COMPLETOS: INTEL CORE I7 10ª GERAÇÃO 16GB SSD 256GB	UNID	3GREE N	3GREE N	4	2.490,00	9.960,00



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-003/2024-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.0424-003/SEMUS</b>
---	---

		MONITOR 19" MOUSE E TECLADO						
<b>17</b>	1	CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA: COMPOSTO POR MESA E 04 CADEIRAS; MESA COM TAMPO RETANGULAR; CONFECCIONADO EM GRANITO; NA COR CINZA; MEDINDO (1,20 X 0,80)M; COM ESPESSURA DE NO MINIMO 20MM; ALTURA TOTAL DE 75 CM; ESTRUTURA DA MESA EM ACO DE SECAO TUBULAR; COM 04 PES; COM PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI PO; NA COR BRANCA; COM ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA E ENCOSTO ALTOEM ACO TUBULAR MODELO VAZADO; REVESTIMENTO DO ASSENTO EM KORINO; NA COR PRETA; ESTRUTURA EM ACO DE SECAO TUBULAR; COM PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI PO; NA COR BRANCA; GARANTIA DE NO MINIMO DE 12 MESES.	UNID	CIPLAF E	CIPLAF E	4	1.110,00	4.440,00
<b>18</b>	1	CUBA RIM: EM AÇO INOX 26X12X6 750ML	UNID	FORTIN OX	FORTIN OX	4	125,00	500,00
<b>19</b>	1	ESCADA DE 2 DEGRAUS: EM AÇO INOXIDAVEL	UNID	QUALIT Y	QUALIT Y	4	249,00	996,00
<b>20</b>	1	ESTANTE EM AÇO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRATELEIRA DE AÇO SUPER PRÁTICA; 5 BANDEJAS; ALTURA = 180 CM; COMPRIMENTO = 92 CM; PROFUNDIDADE = 27 CM.	UNID	QUALIT Y	QUALIT Y	4	415,00	1.660,00
<b>21</b>	1	FOCO CLÍNICO AMBULATORIAL: ALTURA VARIÁVEL ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 127 À 220V LAMPADA	UNID	QUALIT Y	QUALIT Y	4	449,00	1.796,00



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-003/2024-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.0424-003/SEMUS</b>
---	---

DE LED									
<b>22</b>	1	FOGÃO DOMÉSTICO 4 UNID	ESMALT EC	ESMAL TEC	4	1.070,00	4.280,00		
BOCAS: ESPECIFICAÇÕES: 04 BOCAS, MESA LISA EM AÇO, COM GRELHAS INDIVIDUAIS, FORNO COM GRADE DESLIZANTE, 127V, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, TREMPE DUPLA, MANÍPULOS REMOVÍVEIS, 1 GRADE FIXA COM 2 REGULAGENS DE ALTURA, VIDRO INTERNO REMOVÍVEL, VIDRO DUPLO NA PORTA DO FORNO, VISOR AMPLO NA PORTA DO FORNO, PÉS ROBUSTOS, FORNO AUTOLIMPANTE, 2 QUEIMADORES RAMAL- 1,7 KW E 2 QUEIMADORES FAMÍLIA- 2,0 KW.									
<b>23</b>	1	IMPRESSORA COLORIDA: UNID	EPSON	EPSON	4	1.495,00	5.980,00		
MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, WIRELESS WI-FI DIRECT, USB 2.0, BIVOLT, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA DE 4 CORES (CMYK), TINTA DE SUBSTITUIÇÃO: 1 GARRAFA COM TINTA PRETA, 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA, AMARELA), SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA®/WINDOWS® 7/WINDOWS® 8/8.1/WINDOWS® 10 (32BIT/ 64BIT), WINDOWS SERVER® 2003 SP2 - WINDOWS SERVER® 2016, MAC OS X 10.6.8 - MAC OS 10.13.X8, TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4, CARTA, TIPO DE SCANNER: BASE PLANA									



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-003/2024-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.0424-003/SEMUS</b>
---	---

		COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI, RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400DPI, CARACTERÍSTICAS DO SCANNER: DIGITALIZAÇÃO PARA PC (PDF E WSD), CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO USB 2.0) (802.11 B/G/N)5, WI-FI DIRECT,							
<b>24</b>	1	KIT SUTURA: (CABO PARA BISTURI 15, PINÇA DENTE DE RATO, PINÇA KELLY, TESOURA E PORTA AGULHA)	UNID	ABC INSTRU MENTO S	ABC INSTRU MENTO S	4	500,00	2.000,00	
<b>25</b>	1	LIXEIRA INOX: COM PEDAL 30L	COM UNID	MOR	MOR	4	455,00	1.820,00	
<b>26</b>	1	LIXEIRA: PLASTICA VAZADA 5L	UNID	MOR	MOR	20	25,00	500,00	
<b>27</b>	1	MESA PARA ESCRITÓRIO: RETA COM 2 GAVETAS 160X60 PÉS EM AÇO	UNID	QUALIT Y	QUALIT Y	12	760,00	9.120,00	
<b>28</b>	1	MESA PARA EXAME CLÍNICO: ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO PINTADO NA COR BRANCA, CABECEIRA REGULÁVEL EM TRÊS POSIÇÕES, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA E PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 85 X 180 X 60CM (AX LX P)	UNID	QUALIT Y	QUALIT Y	4	980,00	3.920,00	
<b>29</b>	1	NEBULIZADOR: 127 À 220V BIVOLT COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO, CONTENDO MÁSCARA ADULTO, MÁSCARA INFANTIL, COPO NEBULIZADOR GRADUADO E MANGUEIRA DE AR.	UNID	G-TECH	G-TECH	4	1.395,00	5.580,00	
<b>30</b>	1	REFRIGERADOR	UNID	CONSU	CONSU	4	2.790,00	11.160,00	



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-003/2024-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.0424-003/SEMUS</b>
---	---

		DOMÉSTICO:		L	L			
		ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO GELADEIRA; FROST FREE; UMA PORTA; COM CAPACIDADE 180 A 300 LITROS; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL A EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO; COR BRANCA; TENSÃO 110 / 220 V; UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
<b>31</b>	1	SONAR DOPPLER FETAL: MONITOR DE SONS E BATIMENTOS CARDIACOS PORTÁTIL. TRANSDUTOR DOPPLER FETAL; APRESENTAR EXIBIÇÃO DA FREQUENCIA CARDIACA FETAL, COM SAÍDA DE AUDIO AUTO FALANTE QUE PODE SER CONECTADA COM FONE DE OUVIDO, OU GRAVADA E CONTROLE DE VOLUME; PORTÁTIL.	UNID	MONTS ERRAT	MONTS ERRAT	4	345,00	1.380,00
<b>32</b>	1	SUORTE PARA BRAÇO - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO / MEDICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BASE EM TRIPÉ DE TUBO DE AÇO CARBONO; COLUNA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO; HASTE EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO; CONCHA EM CHAPA DE AÇO INOX - AISI430; ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANÍPULO; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; ACABAMENTO EM	UNID	QUALIT Y	QUALIT Y	4	295,00	1180



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-003/2024-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.0424-003/SEMUS</b>
---	---

		PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO; ACOMPANHA CAPA ESTOFADA PARA APOIO DO BRAÇO NA COR PRETA; DIMENSÃO MÍNIMO: 800 MM - MÁXIMO: 1300 MM.						
<b>33</b>	1	SUPORTE PARA SORO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM MATERIAL INOX, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INOX 7/8", CHAPA 20 (0,90MM) DE ESPESSURA, ALTURA REGULÁVEL, BASE NO MÍNIMO QUADRIPE, EM AÇO INOX, COM RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 5CM DE DIÂMETRO, HASTE EM TUBOS INOX DE 3/4" X 0,9MM, COM GANCHOS EM "X" NA PARTE SUPERIOR. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA DE 1,57M E ALTURA MÁXIMA DE 2,10M.	UNID	QUALIT Y	QUALIT Y	4	445,00	1.780,00
<b>34</b>	1	VENTILADOR DE PAREDE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM 3 OU 4 PÁS, BIVOLT.	UNID	VENTIS OL	VENTIS OL	4	450,00	1.800,00
<b>Valor total</b>								<b>170.932,00</b>

**A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata:**

- 1- A.M.B. FARMACEUTICA COMERCIO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ: 04.508.780/0001-36.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-003/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0424-003/SEMUS**

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1. A referida Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.**

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-003/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0424-003/SEMUS**

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-003/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0424-003/SEMUS**

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-003/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0424-003/SEMUS**

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. A hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-003/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0424-003/SEMUS**

inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;  
ou

8.4 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-003/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0424-003/SEMUS**

- 8.6 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-003/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0424-003/SEMUS**

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9. Por razão de interesse público;

9.9.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.9.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-003/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0424-003/SEMUS**

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Breu Branco-PA, 25 de junho de 2024.

**Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:**

KATYA CLEOMAR  
ASSUNCAO  
FERNANDES DE  
OLIVEIRA:62943537  
268

Assinado de forma  
digital por KATYA  
CLEOMAR ASSUNCAO  
FERNANDES DE  
OLIVEIRA:62943537268

**KÁTIA CLEOMAR ASSUNÇÃO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

CLAUDIA  
MARIA  
POLLO:60523  
921268

Assinado de  
forma digital por  
CLAUDIA MARIA  
POLLO:60523921  
268

**CLAUDIA MARIA POLLO**  
**Secretária Municipal de Adm. e Planejamento**



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2024-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0424-003/SEMUS</b>
---	---

**Fornecedor Registrado:**

A M B FARMACEUTICA  
COMERCIO E DISTRIBUICAO  
LTDA:04508780000136

Assinado de forma digital por A M B  
FARMACEUTICA COMERCIO E  
DISTRIBUICAO  
LTDA:04508780000136  
Dados: 2024.06.26 09:11:05 -03'00'

**A. M. B. FARMACÊUTICA, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO  
E REPRESENTAÇÃO LTDA  
CNPJ nº 04.508.780/0001-36**



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-001/2024-FMS**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024, através do presente instrumento de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, de um lado o MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede administrativa na Rua Bahia, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.823.022/0001-78, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **KATIA CLEOMAR ASSUNÇÃO FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 629.435.372-68, infra-assinada, e o(a) senhor(a) CLAUDIA MARIA POLLO, Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, considerando o resultado da licitação PREGÃO ELETRÔNICO **SRP Nº PE-003/2024-FMS**, Processo Administrativo nº **2024.2024.0424-003/SEMUS**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para escolha da proposta mais vantajosa para a compra de materiais permanentes a ser destinados as Unidades de Saúde de Vila Califórnia, Crioulas, Minas Madeira e Sapucaia, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco/PA.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.2** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP**, CNPJ nº **001.071.076-0035**, com sede à Rua Antonio Gravata, Nº 80, bairro Betânia, na cidade de Belo Horizonte-MG, telefone nº celular (31) 3374-7799, CELULAR – (31)98112-1623, e-mail [BETANIMED@HOTMAIL.COM](mailto:BETANIMED@HOTMAIL.COM) / [CENTRALLICITACOES07@GMAIL.COM](mailto:CENTRALLICITACOES07@GMAIL.COM), neste ato representada por seu representante legal, Sr. **LEONARDOANTÔNIO RODRIGUES CURY**, inscrita no **CPF nº 758.729.606-97**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.010.917-SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Inspetor José Aparecido, Nº 76, bairro São Bento, cidade Belo Horizonte-MG.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-003/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0424-003/SEMUS**

**2.3.** Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) proposta(s) comercial(is) do(s) fornecedor(es), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.3.1 – Fornecedor: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP**, CNPJ nº **001.071.076-0035**, vencedor do(s) LOTE(S), conforme descritos no quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	Und.	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
35	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTOIMPACTO, PROPORÇÃO MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO. ACIONAMENTOS PELO PEDAL - PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO. -ACIONAMENTO DO REFLETOR COM AJUSTE DA INTENSIDADE. -VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO, COM MOVIMENTOS SINCRONIZADOS. SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO. -SUBIDA E DESCIDA DO ENCOSTO. -INTERRUPÇÃO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA AO ACIONAR QUALQUER TECLA. TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR; ESTOFAMENTO AMPLO, COM APOIO LOMBAR SALTADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO, SEM COSTURA. FILTRO DE DETRITOS DE FÁCIL ACESSO PARA LIMPEZA. AMBIDESTRO TERMINAIS: NOMÍNIMO 3 CABECEIRA: BIARTICULADA COMANDO DA	UNID	DENTE MED	MAGNUS PRIME FLEX+ACCESSÓRIOS E OPÇÕES INCLUSOS	2	21.900,00	43.800,00



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-003/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0424-003/SEMUS**

CADEIRA: PEDAL  
EQUIPO:ACLOPLADO  
PNEUMÁTICO ACO  
PLADOREFLETOR: MULTIFOCAL  
(MAIS DE UMAINTENSIDADE)  
CUBA:PORCELANA/CERÂMICA  
UNIDADE AUXILIAR:2  
SUGADORES SERINGA TRÍPLICE:  
POSSUICA NETA DE ALTA  
ROTAÇÃO: POSSUICONTRA  
ÂNGULO: POSSUI PEÇA  
RETA:POSSUI MICRO MOTOR:  
POSSUI.PRODUTO FABRICADO  
CONFORME RDC Nº 27 DE21 DE  
JUN HO DE 2011 (ANVISA),  
PORTARIA Nº 350DE 06 DE  
SETEMBRO DE 2010  
(INMETRO), ABNTNBR ISO 6875  
E 9680 (ABNT), ABNT NBR  
IEC60601-1-2:2006 E  
RESOLUÇÃO R DC 16  
DE28/03/2013 (ANVISA),  
REGULAMENTO TÉCNICO  
DEBOAS PRÁTICAS DE  
FABRICAÇÃO DE  
PRODUTOSMÉDICOS, SISTEMA  
DE GESTÃO ISO 9.001/2015  
EISO 13.485/20 16 E DIRETIVA  
93/42 / CEE, COM AREDAÇÃO  
QUE LHE FOI DADA PELA  
DIRETIVA 2007/47/ CEE E 98/79  
/ CE (ATRAVÉS DO CERTIFICADO  
CEEMITIDO PELA MDI  
EUROPA).MODEL O: CONJUNTO  
ODONTOLÓGICOMAGNUS  
PRIME FLEX (AMBIDESTRO)  
+ACESSÓRIOS E OPCIONAIS  
INCLUSOS PARAATENDIMENTO  
NA INTEGRA DA ESPECIFICAÇÃO  
DOEDITAL, CO NFORME  
SEGUE:1. ENCOSTO DE CABEÇA  
BIARTICULADO / (CADEIRA)2.  
BRAÇO FLEX COM  
TRAVAMENTO PNEUMÁTICO  
(EQUIPO)3. SERINGA TRÍPLICE  
INCORPORADA (UNIDADE  
AUXILIAR)4 . SEGUNDO  
SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA  
(UNIDADE AUXILIAR)5. CUBA  
PORCELANA/ CERÂMICA  
(UNIDADE AUXILIAR)6.  
01(UMA) CANETA DE ALTA  
ROTAÇÃO PRIME CX207 PB -  
RMS: 803496000097. 01(UM)  
MICROMOTOR PRIME CX235



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-003/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0424-003/SEMUS**

(REFRIGERAÇÃO EXTERNA) -  
RMS: 803496090068. 01(UM)  
CONTRA ÂNGULO PRIME CX235  
(REFRIGERAÇÃO EXTERNA) -  
RMS: 803496090059. 01(UMA)  
PEÇA RETA PRIME CX235  
(REFRIGERAÇÃO EXTERNA) -  
RMS: 80349609007COR DO  
ESTOFAMENTO: A  
COMBINARMARCA:

**Valor total**

**43.800,00**

**A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata:**

- 1- A.M.B. FARMACEUTICA COMERCIO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ: 04.508.780/0001-36.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1. A referida Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.**

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-003/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0424-003/SEMUS**

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-003/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0424-003/SEMUS**

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória,



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-003/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0424-003/SEMUS**

quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-003/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0424-003/SEMUS**

se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. A hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-003/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0424-003/SEMUS**

que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-003/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0424-003/SEMUS**

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9. Por razão de interesse público;

9.9.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.9.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27,



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-003/2024-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.0424-003/SEMUS</b>
---	---

§ 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Breu Branco-PA, 25 de junho de 2024.

**Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-003/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0424-003/SEMUS**

KATYA CLEOMAR  
ASSUNCAO  
FERNANDES DE  
OLIVEIRA:6294353726  
8

Assinado de forma  
digital por KATYA  
CLEOMAR ASSUNCAO  
FERNANDES DE  
OLIVEIRA:62943537268

**KÁTIA CLEOMAR ASSUNÇÃO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

CLAUDIA  
MARIA  
POLLO:60523  
921268

Assinado de  
forma digital por  
CLAUDIA MARIA  
POLLO:60523921  
268

**CLAUDIA MARIA POLLO**  
**Secretária Municipal de Adm. e Planejamento**

**Fornecedor Registrado:**

BETANIAMED  
COMERCIAL  
LTDA:09560267000108

Assinado de forma digital por  
BETANIAMED COMERCIAL  
LTDA:09560267000108  
Dados: 2024.07.01 11:24:51 -03'00'

**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**  
**CNPJ nº 001.071.076-0035**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-002/2024-FMS**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024, através do presente instrumento de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, de um lado o MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede administrativa na Rua Bahia, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.823.022/0001-78, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **KATIA CLEOMAR ASSUNÇÃO FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 629.435.372-68, infra-assinada, e o(a) senhor(a) CLAUDIA MARIA POLLO, Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, considerando o resultado da licitação PREGÃO ELETRÔNICO **SRP Nº PE-003/2024-FMS**, Processo Administrativo nº **2024.2024.0424-003/SEMUS**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para escolha da proposta mais vantajosa para a compra de materiais permanentes a ser destinados as Unidades de Saúde de Vila Califórnia, Crioulas, Minas Madeira e Sapucaia, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco/PA.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.2** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº **31.499.939/0001-76**, com sede à Rua Marechal Mascarenhas De Moraes, Nº 88, sala B, na cidade de Araçatuba-SP, telefone nº celular (18) 36212782, e-mail [licitacao2@kcrequipamentos.com.br](mailto:licitacao2@kcrequipamentos.com.br), neste ato representada por seu representante legal, Sr. **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**, inscrita no **CPF nº 277.277.558-50**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.601.293-8 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Ary Vilela Martins, nº 294, bairro Habiana, cidade Araçatuba-SP.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-003/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0424-003/SEMUS**

**2.3.** Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) proposta(s) comercial(is) do(s) fornecedor(es), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.3.1 – Fornecedor: **MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº **31.499.939/0001-76**, vencedor do(s) LOTE(S), conforme descritos no quadro abaixo:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vi. Unit.</b>	<b>Vi. Total</b>
<b>08</b>	<b>1</b>	BALANCA ELETRONICA DIGITAL ADULTO COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO-CARBONO, COM ALTURA MÍNIMA DE 110 CM. PLATAFORMA DE PESAGEM, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 CM X 60 CM, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 10 CM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, NA COR PRETA, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, NA COR PRETA. ANTROPÔMETRO MANUAL, EM AÇO INOX POLIDO, ACOPLADO À COLUMNA DA BALANÇA, GRADUADA EM 0,5 CM, NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO, INICIANDO A NUMERAÇÃO EM 1,00 M E TERMINANDO EM 2,00 M. CAPACIDADE DE PESAGEM ATÉ 200 KG, RESOLUÇÃO DA BALANÇA EM DIVISÕES DE 50 GRAMAS. DISPLAY DIGITAL COM 06 DÍGITOS, DE ALTA VISIBILIDADE, SENDO MAIOR/IGUAL A 2 CM, , VISOR EM LCD OU LED, TER COMANDOS DE LIGA, DESLIGA, E TECLA TARA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 À 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, OU SISTEMA BIVOLT	UNID	DENTE MED	P200C	4	1.650,00	6.600,00



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-003/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0424-003/SEMUS**

AUTOMÁTICO DE TENSÃO. FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO 60 HZ. TIPO DE CABO DE REDE DEVE SEGUIR A NBR 14136. ACOMPANHA CABOS, CONECTORES E ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO BOM FUNCIONAMENTO DO APARELHO, ALÉM DE MANUAL. A BALANÇA DEVERÁ SER ENTREGUE TESTADA E CALIBRADA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ANTICORROSIVO, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR BRANCA. NO EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, A MARCA DO FABRICANTE.

**6.600,00**

**Valor total**

**A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata:**

- 1- A.M.B. FARMACEUTICA COMERCIO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ: 04.508.780/0001-36.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde.**

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A referida Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-003/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0424-003/SEMUS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-003/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0424-003/SEMUS**

5.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-003/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0424-003/SEMUS**

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conformecritérios definidos para a contratação.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-003/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0424-003/SEMUS**

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. A hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-003/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0424-003/SEMUS**

anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-003/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0424-003/SEMUS**

8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-003/2024-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0424-003/SEMUS**

gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9. Por razão de interesse público;

9.9.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.9.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-003/2024-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.0424-003/SEMUS</b>
---	---

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Breu Branco-PA, 25 de junho de 2024.

**Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:**

KATYA CLEOMAR ASSUNCAO FERNANDES DE OLIVEIRA:62943537268  
Assinado de forma digital por KATYA CLEOMAR ASSUNCAO FERNANDES DE OLIVEIRA:62943537268

**KÁTIA CLEOMAR ASSUNÇÃO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

CLAUDIA MARIA POLLO:60523921268  
Assinado de forma digital por CLAUDIA MARIA POLLO:60523921268

**CLAUDIA MARIA POLLO**  
**Secretária Municipal de Adm. e Planejamento**

**Fornecedor Registrado:** M K R  
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:31499939000176  
000176  
Assinado de forma digital por M K R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:31499939000176  
Dados: 2024.06.28 16:02:55 -03'00'

**MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**  
**CNPJ nº 31.499.939/0001-76**